



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº .....67/2023.

**EMENTA:** “Que ratifica Decreto do Executivo Municipal e institui servidão administrativa em parte do imóvel de propriedade do sr. Sebastião Acácio de Paula Pereira (matrícula 2.325), e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0431/2023**, publicado em 21.12.2023, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** em área total de **96,80 m<sup>2</sup>** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“Faixa de 04 (quatro) metros por sua extensão, sendo 2,00 (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas X = 707032.41 m S; Y = 7580792.60 m E, segue 24,20 m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) até o ponto final **Ponto P02** com as seguintes coordenadas X = 707041.89 m S; Y = 7580808.98 m E, totalizando uma área de 96,80m<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).”

**Art. 2º** - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado:

Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 2.325** – fl. 55 - livro 2P, pertencente ao sr. SEBASTIÃO ACÁCIO DE PAULA PEREIRA, com CPF nº 157.432.416-00.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
727706360  
0  
Dados: 2023.12.21 17:17:10 -03'00"



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 4º** - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

**Art. 5º** - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

**Art. 6º** - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE  
ASSIS DE JESUS  
FURTADO:672770  
63600

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO DE ASSIS  
DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
Dados: 2023.12.21 17:17:22  
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha/MG, 21 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre ratificação de Decreto do Executivo Municipal para instituição de servidão administrativa.

Senhores *Edis*:

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita ratificação desta Casa para instituição de servidão administrativa, como acima já afirmado, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que este Executivo já há muito vem dispensando todos os seus esforços no sentido de alcançar um feito quase inimaginável para esta cidade, que é o de ter tratamento em 100 % do esgoto local.

Nesta empreitada, está procedendo a inúmeros esforços, sendo diversas as tratativas a respeito e diligências a cumprir, pois, como é cediço, tal projeto é grandioso e ousado, o qual envolve significativa quantia e também diversas etapas a cumprir, mormente vincular-se a recursos não próprios, motivo pelo qual, em breve síntese, tem inúmeras etapas a cumprir e a comprovar perante ao Governo Federal.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO 67277063600  
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO 67277063600  
3600  
2023.12.21 17:17:31 -03'00'



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dentre as várias necessidades advindas, uma delas é a de se instituir servidões administrativas em imóveis particulares, nos quais dutos e interceptores, dentre outros itens, deverão passar, pois, como é sabido, a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, se estenderá por toda a cidade, do trevo ao bairro Floresta, motivo pelo qual tais intervenções são imprescindíveis, pois é impossível que todos os itens se limitem apenas aos bens públicos e àqueles de domínio público, o que aliás já foi bastante explicado aos srs. vereadores recentemente, quando vs. exas. já aprovaram leis semelhantes para o mesmo propósito.

Quanto ao projeto da ETE propriamente, imperioso é lembrar que a negativa a qualquer um de seus elementos é jogar por terra o projeto em sua integralidade, pois o mesmo, a esta altura, não permite qualquer alteração, mesmo porque o mesmo é vinculado ao Governo Federal, por meio da CEF.

Desta feita, imperioso lembrar-se que o Município não possui a autonomia para sozinho escolher o “trajeto” dos dutos e dos demais elementos, porquanto o projeto, como um todo, vale repetir, vincula-se ao Governo Federal e depende da aprovação dos engenheiros da CEF e da GIGOV.

Dito isso, é imperioso que referida lei seja aprovada, para possibilitar a construção da ETE, pois a presente servidão é apenas mais um de seus elementos, os quais, vale repetir, se encaixam como em um “quebra-cabeça”.

A ETE propriamente, além de ser uma obrigação legal, e obviamente vs. exas. têm conhecimento disso, sendo o saneamento básico uma imposição legal, portanto, uma obrigação de cada ente federado, é uma obra de inegável necessidade e alcance social, pois vincula-se diretamente à saúde, sendo situação de enorme importância para a comunidade, pois protege de doenças e de demais danos irreversíveis, motivo pelo qual este Executivo tem a certeza de que este Legislativo saberá dar o devido valor à questão, pois negar saneamento básico à população é algo inominável!!

Diante deste quadro, é imprescindível que esta Casa ratifique por lei o referido Decreto do Executivo Municipal, a fim de se estabelecer a servidão

FRANCISCO  
DE ASSIS DE  
JESUS  
FURTADO:672  
77063600

Assimilado de forma integral  
por FRANCISCO DE ASSIS  
DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
em 08/03/2013 às 17:11:11  
SICOP



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativa respectiva, nos exatos moldes postos no presente projeto, pois tal situação é de vital importância social e legal, com o fito de possibilitar a construção da ETE, pois é obrigação do Poder Público, Executivo e legislativo, primar, acima de tudo, pelo cumprimento de suas obrigações legais e pela saúde e bem estar da população.

E sobre o instituto da servidão administrativa propriamente, muito importante é novamente lembrar que o mesmo está tratado na Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha/MG em sua Seção I do Capítulo II, a qual estabelece o que é de competência privativa do Município, dentre outras situações, a de legislar sobre assunto de interesse local, o que é o caso ora tratado, devendo estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, dentre eles exigir reservas de áreas destinadas a passagem de canalizações públicas, de esgoto e de águas pluviais..

## CAPITULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

### SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

*Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e o bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras funções:*

***I – Legislar sobre assunto de interesse local;***

...

***XVII – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;***

...

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
7277063600  
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600  
Dados: 2023.12.21 17:17:50 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Parágrafo único – As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:*

*c) passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de 2 (dois) metros nos fundos de lotes, cujos desníveis sejam superiores a 1 (um) metro da frente ao fundo”.*

(Destques nossos)

Por todos os motivos ora expostos, torna-se absolutamente necessário, a bem desta cidade, que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que o governo local possa construir a ETE, especialmente importante para a saúde de todos.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Por fim, informa-se que esta Administração tem prazo até o dia **15.01.2024** para apresentar à GIGOV/AGEVAP a instituição da presente servidão administrativa por meio de lei autorizativa, prazo este improrrogável, sob pena de ser refutado todo o projeto, motivo pelo qual pede-se **URGENTE APRECIÇÃO DESTA, EM VOTAÇÃO ÚNICA E, SE NECESSÁRIO FOR, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Atenciosamente,

FRANCISCO DE  
ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063  
600

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS DE  
JESUS  
FURTADO:67277063600  
Dados: 2023.12.21 17:17:58  
-03'00"

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
Prefeito



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MG2023262254

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1412251893**

Registro: **MG0000167807D MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Município de Mar de Espanha**

**PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca**

Complemento:

Cidade: **MAR DE ESPANHA**

Bairro: **centro**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **18.535.658/0001-63**

Nº: **53**

CEP: **36640000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 100,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **24/05/2023**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca**

Complemento:

Cidade: **MAR DE ESPANHA**

Data de Início: **31/10/2023**

Finalidade: **CADASTRAL**

Proprietário: **Município de Mar de Espanha**

Nº: **53**

Bairro: **centro**

UF: **MG**

CEP: **36640000**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **18.535.658/0001-63**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS >  
INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS > DE AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS >  
#37.1.1.1 - TOPOGRÁFICOS

Quantidade

96,80

Unidade

m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projeto para instituição de servidão na Rua Luis Rodrigues Martins com 24,20m de extensão.

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR:07882294608**

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR:07882294608  
Dados: 2023.12.20 09:19:17 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CPF: 078.822.946-08**  
**FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600**

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600  
Dados: 2023.12.20 10:37:50 -03'00'

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**Município de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **19/12/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8603403949**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b71xD  
Impresso em: 20/12/2023 às 09:18:53 por: ip: 186.233.36.6

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0431/2023

***“Ementa: Que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel de propriedade do sr. Sebastião Acácio de Paula Pereira (matrícula 2.325), e contém outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a ser ratificada mediante lei autorizativa, parte do imóvel que pertence ao sr. Sebastião Acácio de Paula Pereira (matrícula imobiliária nº 2.325, à fl. 55 do livro 2P), equivalente a uma área total de **96,80 m<sup>2</sup>**, a qual ficará gravada como *non aedificandi*, conforme abaixo discriminada/identificada:

“Faixa de 04 (quatro) metros por sua extensão, sendo 2,00 (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas X = 707032.41 m S; Y = 7580792.60 m E, segue 24,20 m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) até o ponto final **Ponto P02** com as seguintes coordenadas X = 707041.89 m S; Y = 7580808.98 m E, totalizando uma área de 96,80m<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).”

**Art. 2º** - A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para feito de imissão provisória/imediata de posse, desde já autorizada, a ser ratificada por lei autorizativa;

FRANCISCO  
DE ASSIS DE  
JESUS  
FURTADO  
277063600



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - A finalidade da presente instituição de servidão administrativa é para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

**Art. 4º** - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

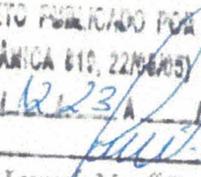
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE  
ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063  
600

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS DE  
JESUS FURTADO:67277063600  
Dados: 2023.12.21 11:45:41  
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 010, 22/06/05) NO PERÍODO  
DE 21/12/23 A 11/1  
ASS.:   
Leonardo Magalhães do Valle  
PORTARIA Nº 493/2021  
ASSESSOR DE GABINETE 1  
MAR DE ESPANHA - MG



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 Cartório do Registro de Imóveis  
 Comarca de Mar de Espanha - Minas Gerais

**CERTIDÃO**

Certifico a pedido da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo neste cartório no Livro 2-RG sob a matrícula 2325 verifiquei constar:

(55) *[assinatura]*

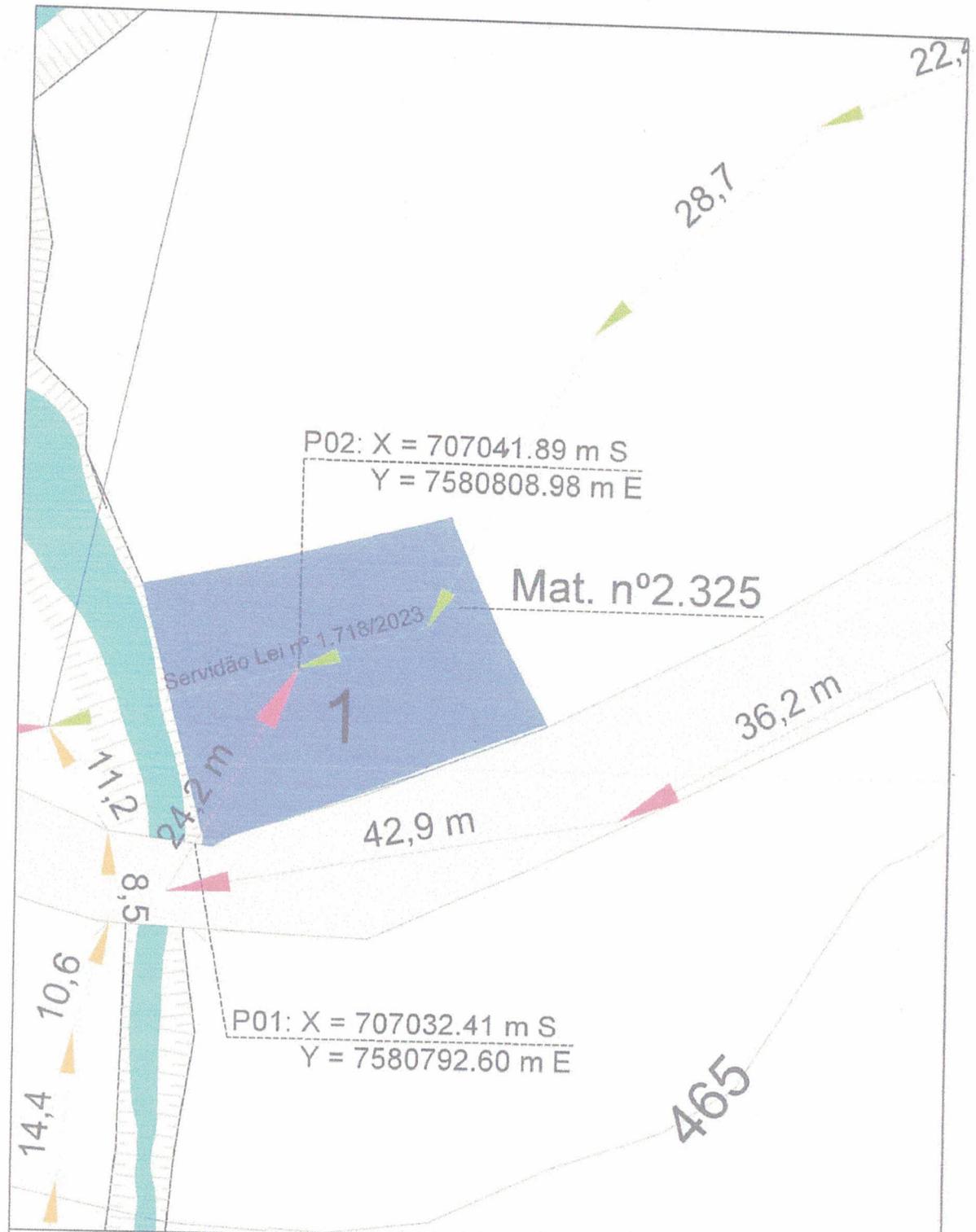
COMARCA DE MAR DE ESPANHA	 <b>Cartório do Registro de Imóveis</b>	CIVIL DE MINAS GERAIS
REGISTRO N.º 2.325	- LIVRO N.º 2P	DATA: 29/04/88
<p><b>IMÓVEL:</b> Uma área de terras de mais ou menos NEMO ALQUEIRE de terras, no imóvel denominado Floresta, situado no perímetro urbano, nesta cidade de Mar de Espanha-MG, área esta que assim se descreve e caracteriza: Pela frente com a Estrada Senador Côrtes 102m; pelas fundas com Ribeirão São João 620m; pelas laterais de um lado com Mário Salvino 48m e de outro lado com a Prefeitura Municipal 899m e mais 10 metros, sendo que esta área no seu centro mede de largura mais ou menos 100m. <b>REGISTRO ANTERIOR:</b> 1429 fls. 109 mat. n.º 300. <b>PROPRIETARIO:</b> Francisco Ferreira Martins e s/a Honorina Rodrigues Martins, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, CPF: 020.202.205-44, representados por Marcelo de Carvalho Rezende, brasileiro, PROCURAÇÃO 1) 01 fls. 02 ns 06-aa. <i>[assinatura]</i> Oficial Marilene Ferreira Guedes.</p> <p><b>R-1-2.325-De 29/04/88-Compra e Venda. TRANSFERENTE:</b> Os proprietários acima identificados. <b>ADQUIRENTE:</b> SEBASTIÃO ACÁCIO DE PAULA FERREIRA, brasileiro, casado, motorista, domiciliado e residente nesta cidade de Mar de Espanha-MG, CPF: 157.452.416-00, <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Escritura Pública de 27/04/88, pela secretária de 29 0 Ofício desta Comarca Maria Aparecida Freese Ribeiro, lavrada no 15119 fls. 89. <b>VALOR:</b> R\$ 40.000,00 - (QUARENTA MIL MIL CRUZADOS). <i>[assinatura]</i> aa. Oficial Marilene Ferreira Guedes.</p>		

A presente certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Certifico por fim, que o Registro de Imóveis de Mar de Espanha encontra-se em intervenção e que o teor desta matrícula confere com o que foi verificado em nossos registros. O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Mar de Espanha, 20 de dezembro de 2022.

**Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo de consulta: FSZ91882, código de segurança : 8983483231143755 Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 88,45. Valor Total do Recome: R\$ 5,32. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 26,49. Total ISS: R\$ 4,42. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 124,68. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"**



\_\_\_\_\_  
 Oficial Interventor Ramon Gerhardt Marchiori



Proprietário: <span style="background-color: #4a7ebb; color: white; padding: 2px;">1</span> - SEBASTIÃO ACÁCIO DE PAULA PEREIRA - MATRÍCULA Nº 2.325		
<b>CROQUI PARA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA</b>		
Conteúdo: CROQUI PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVA		
Responsável técnico: PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CREA 0167807/D		PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR:07882294608 <small>Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR:07882294608          Dados: 2023.11.09 11:19:07 -03'00'</small>
Data: 09-11-2023	Escala: 1:750	Folha: A4 01-01



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MEMORIAL DESCRITIVO SERVIDÃO DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO

O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento da rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 04 (quatro) metros por sua extensão, sendo 2,00 (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas  $X = 707032.41$  m S;  $Y = 7580792.60$  m E, segue 24,20 m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) até o ponto final **Ponto P02** com as seguintes coordenadas  $X = 707041.89$  m S;  $Y = 7580808.98$  m E, totalizando uma área de  $96,80\text{m}^2$  (noventa e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Mar de Espanha, 09 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO  
MATTOS  
JUNIOR:0788229460  
8

Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO MATTOS  
JUNIOR:07882294608  
Dados: 2023.11.09 11:19:28  
-03'00'

Paulo Roberto Mattos Junior  
Engenheiro Civil – CREA: 0167807/D  
Secretario de Obras e Serviços Públicos